

Texto Definitivo - Peça Profissional - 4/5

13



4421004644

*ATENÇÃO: Utilize as 05 (cinco) primeiras páginas para transcrever a peça profissional. Caso utilize um número inferior de páginas para sua resposta, as demais deverão permanecer em branco. As questões práticas devem ser respondidas a partir da página 06(seis) deste caderno.

DIREITO PENAL

91 do assim a presença da qualificadora de escalada
92 bem como a materialidade delitiva, foi prova violar
93 o disposto, devendo ser afastada a qualificadora.
94 Ademais, o julgado considerou Diogo como reincidente
95 se sendo que a época dos fatos este não tinha sido
96 sentença alguma transitada em julgado pois cometeu o crime
97 de furto no dia 10/11/2012 e a sentença do estelionato
98 ainda não transitada em julgado definitivamente foi prolatada
99 da em 25/12/2012. Diogo não é reincidente. Pois de
100 acordo com a súmula 444 do STJ não se pode usar
101 inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar
102 a pena base.
103 Assim, a pena fixada pelo julgado deveria deser-
104 var o mínimo legal qual seja o do caput do artigo
105 155 do Código penal qual seja de 01 a 04 anos,
106 sendo que Diogo faria jus aos benefícios da ~~Exceção~~
107 Lei 9099/1995 no artigo 89 de suspensão condicional
108 do processo, fazendo jus também ao benefício de
109 suspensão condicional de pena previsto no artigo
110 77 do código penal.
111 O regime de cumprimento de pena para Diogo
112 deveria ter sido fixado no regime inicial aberto
113 por este não ter cometido o furto qualificado mas
114 ~~sim o furto simples~~ em respeito ao artigo 33, para-
115 grafo 2º, alínea "c" do código penal.
116 Ressalta-se ainda que a pena poderia ser
117 substituída por uma restrição de direitos nos
118 moldes do artigo 44 do código penal pois Diogo
119 preenche os requisitos para a substituição quais
120 sejam os dos incisos do artigo.

17445 - LOTE 21 - MG